



VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

CNPJ/ME nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

(Companhia Aberta – Novo Mercado)

AVISO AOS ACIONISTAS

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. (“Companhia”) vem comunicar aos senhores acionistas, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 44”) e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80”), que em Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de julho de 2022, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital social autorizado, para subscrição privada (“Aumento de Capital”).

Em conformidade com o artigo 33, inciso XXXI, da Resolução CVM 80, a Companhia divulga abaixo o Anexo E da Resolução CVM 80, contendo informações e detalhes a respeito do Aumento de Capital, do procedimento para exercício do direito de preferência e da subscrição das ações ordinárias então emitidas:

Aumento de capital mediante capitalização de créditos

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

O valor do Aumento de Capital será de, no mínimo, R\$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais) (“Subscrição Mínima”) e, no máximo, R\$ 27.394.782,27 (vinte e sete milhões, trezentas e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos) (“Subscrição Máxima”), mediante a emissão de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) ações ordinárias e, no máximo, 37.527.099 (trinta e sete milhões, quinhentas e vinte e sete mil, noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 0,73 (setenta e três centavos) por ação.

Caso haja a Subscrição Máxima, o capital social da Companhia passará de R\$ 2.449.892.044,74 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) representado por 142.902.713 ações (cento e quarenta e duas milhões, novecentos e dois mil e setecentos e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 2.527.286.827,01 (dois bilhões, quinhentos e vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e sete reais e um centavo) representado por 180.429.812



(cento e oitenta milhões, quatrocentas e vinte e nove mil, oitocentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Caso haja a Subscrição Mínima, o capital social da Companhia passará de R\$ 2.449.892.044,74 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) representado por 142.902.713 ações (cento e quarenta e duas milhões, novecentos e dois mil e setecentos e treze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 2.449.895.694,74 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), representado por 142.907.713 (cento e quarenta e dois milhões, novecentas e sete mil, setecentas e treze) ações ordinárias ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

O Aumento de Capital será realizado mediante subscrição de ações (i) pelo Fundo de Liquidação Financeira – Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados (“FLF”), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº sob o nº 19.221.032/0001-45 e integralizado por meio da capitalização de créditos detidos pelos credores contra a Companhia (“Créditos”); (ii) pelos debenturistas detentores de crédito remanescente referente à dívida relacionada às debêntures simples, não conversíveis em ações, emitidas em 31 de maio de 2011 (“Debenturistas”); (iii) pelas pessoas elegíveis participantes da 2ª e 3ª tranche do Programa de Outorga de Benefícios aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de janeiro de 2021 e ratificada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2021 (“Programa de Outorga de Benefícios”) e (iv) pelos acionistas da Companhia que exercerem o direito de preferência detalhado neste Aviso aos Acionistas e integralizado à vista na Companhia, nos termos do artigo 171, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

2. O emissor deve explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O Aumento de Capital destina-se à quitação dos Créditos detido pelos credores contra a Companhia, com a consequente redução do seu endividamento. A escolha da forma de pagamento dos Créditos mediante a emissão de ações pela Companhia tem como objetivo reforçar a estrutura de capital e o balanço da Companhia, visando ao desenvolvimento, ampliação e manutenção de seus negócios, dentro de uma estrutura de capital mais sólida por meio da consequente diminuição de seu passivo sem a necessidade de desembolso de caixa.



3. O emissor deve fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

A reunião do Conselho Fiscal deliberando sobre o Aumento de Capital ocorreu em 12 de julho de 2022, sendo que a totalidade de seus membros titulares emitiram parecer favorável ao Aumento de Capital. A ata de reunião que contém o parecer dos conselheiros fiscais está disponível no *website* da Companhia (www.ri.viver.com.br), bem como no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos:

Tendo em vista que o Aumento de Capital será realizado mediante capitalização dos Créditos detidos pelos credores, os valores capitalizados serão destinados à redução do saldo devedor da Companhia perante os credores, sem despendimento de caixa.

Caso sejam captados recursos por meio da subscrição e integralização por acionistas que exercerem o direito de preferência, estes deverão ser utilizados, a critério da administração da Companhia.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Em razão do Aumento de Capital, serão emitidas, no mínimo, 5.000 (cinco mil) ações ordinárias e, no máximo, 37.527.099 (trinta e sete milhões, quinhentas e vinte e sete mil e noventa e nove ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As ações emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os benefícios, tendo direito integral a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declaradas pela Companhia a partir da data da respectiva homologação, parcial ou total, do Aumento de Capital.



- (iv) informar se as partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:**

O FLF é atualmente acionista da Companhia detentor de 36.765.689 (trinta e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentas e oitenta e nove) ações ordinárias de emissão da Companhia e irá subscrever e integralizar até 12.602.740 (doze milhões, seiscentas e duas mil e setecentas e quarenta) ações ordinárias de emissão da Companhia referentes ao Aumento de Capital, de acordo com o Aditivo ao Instrumento Particular de Renegociação de Dívidas e Outras Avenças celebrado em 30 de junho de 2022, entre a Companhia e o FLF, ora ratificado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 13 de julho de 2022.

Os Conselheiros de Administração e Diretores Estatutários da Companhia irão subscrever e integralizar o total de até 6.778.554 (seis milhões, setecentas e setenta e oito mil e quinhentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias de emissão da Companhia referentes ao Aumento de Capital, de acordo com o Programa de Outorga de Benefícios da Companhia.

- (v) informar o preço de emissão das novas ações:**

As novas ações serão emitidas ao valor de R\$ 0,73 (setenta e três centavos) por ação.

- (vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:**

As ações de emissão da Companhia não têm valor nominal e não haverá destinação de qualquer parcela do preço de emissão à reserva de capital.



(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

O Aumento de Capital tem como finalidade reduzir o endividamento e os Créditos detidos contra a Companhia e suas controladas, capitalizando e convertendo-os em participação acionária na Companhia a ser entregue aos credores da Companhia. Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência nos termos do artigo 171, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente.

Os administrados da Companhia entendem que não haverá diluição injustificada dos acionistas, uma vez que o preço de emissão foi fixado com base nas cotações das ações na bolsa de valores antes da aprovação do Aumento de Capital, tal como autorizado pelo artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O preço de emissão das ações no Aumento de Capital foi fixado, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, com base na cotação das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores, considerando-se a cotação de fechamento dos últimos 30 (trinta) pregões realizados anteriormente à aprovação do Aumento de Capital em Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de julho de 2022.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

O preço de emissão foi estabelecido sem qualquer ágio ou deságio em relação à data em que foi fixado.



- (x) **fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:**

Não aplicável, uma vez que o preço por ação foi calculado, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, com base na cotação das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores, considerando a cotação de fechamento dos últimos 30 (trinta) pregões realizados anteriormente à aprovação do Aumento de Capital em Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de julho de 2022.

- (xi) **informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da Companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:**

- **cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:**

	Cotação (R\$/ação)		
	Mínima	Média	Máxima
2021	1,25	1,27	1,32
2020	0,75	1,66	3,50
2019	0,33	1,40	3,26

- **cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:**

	Cotação (R\$/ação)		
	Mínima	Média	Máxima
2T2022	0,60	0,91	1,20
1T2022	0,84	1,08	1,33
4T2021	1,13	1,78	2,67
3T2021	2,30	3,18	4,92
2T2021	1,12	2,43	9,81
1T2021	0,90	1,12	1,32
4T2020	1,12	1,25	1,40
3T2020	1,11	1,50	1,99

- **cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:**



	Cotação (R\$/ação)		
	Mínima	Média	Máxima
jun/22	0,60	0,76	0,89
mai/22	0,89	0,94	1,08
abr/22	0,94	1,05	1,20
mar/22	0,84	1,02	1,33
fev/22	0,96	1,13	1,26
jan/22	1,03	1,11	1,28

- **cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:**

A cotação média das ações da Companhia nos últimos 90 (noventa) dias foi de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos)

(xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

O aumento de capital homologado em 26 de novembro de 2021 foi realizado ao preço de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) por ação;

O aumento de capital homologado em 08 de julho de 2021 foi realizado ao preço de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por ação;

O aumento de capital homologado em 13 de abril de 2021 foi realizado ao preço de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) por ação;

O aumento de capital homologado em 06 de novembro de 2020 foi realizado ao preço de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) por ação;

O aumento de capital homologado em 19 de agosto de 2020 foi realizado ao preço de R \$1,49 (um real e quarenta e nove centavos) por ação;

O aumento de capital homologado em 18 de junho de 2020 foi realizado ao preço de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) por ação;

O aumento de capital homologado em 19 de dezembro de 2019 foi realizado ao preço de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) por ação e;

Os aumentos de capital, homologados em 21 de maio de 2018, 12 de novembro de 2018 e 08 de março de 2019, anteriores ao grupamento de ações realizado em abril 12 de abril de 2019, foram realizados ao preço de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por ação.

Os dados históricos apresentados acima devem ser interpretados tendo em conta o efeito do grupamento de ações realizado na data de 12 de abril de 2019 na proporção 10:1.



(xiii) apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão:

O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem qualquer ação como resultado do exercício de direito de preferência no âmbito do Aumento de Capital, caso a emissão seja realizada no valor da Subscrição Máxima (i.e., total do capital autorizado), será aproximadamente de 20,80%. Caso a subscrição seja no valor da Subscrição Mínima, a diluição será aproximadamente de 0,003%.

Diluição

Quantidade de ações a serem emitidas (A)	37.527.099
Quantidade de ações em circulação atual	142.902.713
Quantidade de ações em circulação após o aumento de capital (B)	180.429.812
Percentual de diluição (A/B)	20,80%

(xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

Será assegurado o direito de preferência para subscrição proporcional das novas ações aos acionistas inscritos no registro da Companhia no dia 19 de julho de 2022. O prazo decadencial para exercício do direito de preferência é de 30 (trinta) dias contados de 20 de julho de 2022, inclusive, e encerrando-se em 18 de agosto de 2022, inclusive, bem como para manifestarem seu interesse na reserva de sobras ("Prazo para Exercício do Direito de Preferência"). O direito de preferência dos acionistas da Companhia será exercido na proporção de suas participações no capital social, proporção esta que será 0,262605924 novas ações para cada ação de sua titularidade (equivalente a 26,2605924%), nos termos do caput do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. As frações de ações de emissão da Companhia na subscrição do Aumento de Capital serão desprezadas para fins do exercício da preferência.

As ações adquiridas a partir do dia 20 de julho de 2022, inclusive, não farão jus ao direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital em questão a partir dessa mesma data (inclusive) e serão negociadas ex-subscrição.

As ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, ou mediante a capitalização dos Créditos detidos pelos credores, observadas as regras e procedimentos próprios do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"). O



mesmo procedimento de integralização também será aplicado às ações subscritas nos procedimentos de rateio de sobras.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A. ("Itaú") que desejarem ceder os seus direitos de preferência à subscrição (que incluem o direito à subscrição de sobras), poderão fazê-lo através das agências do Itaú (preferencialmente nas agências especializadas nas seguintes capitais: Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar – Centro e São Paulo: R. Boa Vista, 176 – 1º Subsolo – Centro), obtendo eventuais informações adicionais pelos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades). Os subscritores que já tiverem exercido o direito de preferência não poderão ceder o direito de subscrição às sobras. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") deverão procurar seus agentes de custódia. Aqueles que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para subscrição, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do prazo referido.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Itaú poderão realizar a subscrição das novas ações ordinárias em qualquer agência do Itaú, portando o boletim de subscrição assinado e munidos de documentos de identificação. Nesta ocasião, deverão preencher e firmar o boletim de subscrição específico e realizar o pagamento do preço de emissão das ações subscritas, à vista e em moeda corrente nacional, tudo na forma do disposto no artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

Os acionistas participantes da custódia fungível da B3, cujas ações estejam depositadas na Central Depositária de Ativos, deverão exercer seus direitos de preferência por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela B3 e as condições deste Aviso.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las no ato da subscrição ainda que sua decisão de exercer seu direito de preferência esteja condicionada (a) à subscrição do número máximo de ações; ou (b) à subscrição de parte das ações emitidas, em quantidade não inferior à quantidade mínima necessária para que ocorra a homologação parcial. Nestes casos, o acionista deverá integralizar a totalidade das ações por ele subscritas e, caso as condições pelas quais optou não tenham sido verificadas, total ou parcialmente, o valor por ele integralizado, total ou parcialmente, conforme o caso, será restituído nos termos do parágrafo seguinte.



O acionista subscritor (i) cuja condição para a subscrição prevista no respectivo boletim de subscrição não se implementar ou (ii) cuja condição se implementar de forma parcial, receberá em devolução o valor que tenha sido efetivamente pago por ele para integralização, sem correção monetária, total ou parcialmente, conforme o caso, nos termos da condição indicada no respectivo boletim de subscrição. Para tanto, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados para que a Companhia possa efetuar a restituição total ou parcial do montante que seria integralizado: (a) o banco, (b) a agência, (c) a conta corrente, (d) seu nome ou denominação social, (e) seu CPF ou CNPJ, (f) seu endereço, e (g) telefone. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos subscritores, o comprovante de depósito servirá como recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

As ações emitidas pela Companhia no âmbito do Aumento de Capital que não forem subscritas por meio do direito de preferência mencionado acima e após o procedimento de sobras descrito no item "xvi" adiante, serão subscritas pelos credores.

Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

(1) Pessoa Física:

- (a) documento de identidade (RG ou RNE);
- (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- (c) comprovante de residência; e

(2) Pessoa Jurídica:

- (a) cópia autenticada do último estatuto consolidado e alterações posteriores e do instrumento de nomeação dos atuais diretores;
- (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e
- (d) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.



Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

(xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Será assegurado o direito de preferência para subscrição proporcional das ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital aos acionistas da Companhia, conforme detalhado no item 4, "xiv" acima. As ações subscritas deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição pelos acionistas que exercerem o direito de preferência ou por meio da capitalização dos Créditos no caso de subscrição pelos credores.

(xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as sobras serão apuradas no prazo estimado de 03 (três) dias úteis. Os subscritores que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, seguintes à divulgação pela Companhia de aviso neste sentido, para efetivar a subscrição das sobras mediante o preenchimento e a assinatura do boletim de subscrição competente e o pagamento do preço de emissão das ações correspondentes à vista e em moeda corrente nacional. Para a subscrição das sobras rateadas, será necessária a assinatura de novo boletim de subscrição, observado que as sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência.

A integralização das sobras subscritas deve ser realizada em moeda corrente nacional em observância às regras e procedimentos próprios do Itaú e da Central Depositária de Ativos da B3, conforme o caso. A efetiva integralização das sobras no ambiente do Itaú ocorre no ato de subscrição pelos respectivos subscritores e no ambiente da Central Depositária de Ativos da B3.

Uma vez atendidos todos os pedidos de sobras, eventuais sobras de ações serão alocadas aos credores e serão integralizadas via capitalização dos respectivos Créditos dos credores. Após a capitalização dos Créditos dos credores, eventuais sobras de ações não subscritas serão canceladas.

A Companhia divulgará, através de aviso no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, as informações relativas às sobras.



(xvii) descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

O presente Aumento de Capital é destinado principalmente à conversão de créditos em capital. Caso as ações objeto do Aumento de Capital não sejam totalmente subscritas (i) pelos detentores de direitos de subscrição que exercerem seus direitos de preferência para subscrição de ações e de eventuais sobras e (ii) pelos credores detentores dos Créditos, o Conselho de Administração poderá homologar de forma parcial o Aumento de Capital, cancelando as ações não subscritas.

Os valores dos Créditos a serem convertidos em ações serão arredondados para cima, caso seja necessário, no montante suficiente para que cada credor, individualmente considerado, receba o próximo número inteiro de ações de forma que seu crédito contra a Companhia seja totalmente convertido em ações.

Até que se realize a homologação do Aumento de Capital, não será possível a negociação de recibos de subscrição. A Companhia não será responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da negociação de tais recibos, tendo em vista que eles estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

Considerando que será possível o condicionamento, pelos subscritores, da subscrição do Aumento de Capital mediante indicação nos campos constantes no boletim de subscrição, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito. Desse modo, uma vez atingida a Subscrição Mínima e realizada uma rodada para subscrição de sobras, o Conselho de Administração da Companhia deverá homologar o Aumento do Capital, dentro do limite autorizado.

(xviii) caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens; (b) esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:

Não aplicável, uma vez que o preço de emissão das ações não será realizado em bens.

5. Homologação do Aumento de Capital.

A homologação do Aumento de Capital, pelo Conselho de Administração, poderá ser parcial ou total, nos termos do item 4 (xvii) deste Aviso.



6. Crédito das ações.

As ações emitidas serão creditadas no 3º dia útil após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

7. Pedidos de Esclarecimentos.

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste aviso através do telefone (55 11) 3046-3015 ou do e-mail ri.viver@viver.com.br.

São Paulo, 13 de julho de 2022.

Ricardo Piccinini da Carvalhinha
Diretor de Relações com Investidores



VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

CNPJ/ME nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

(Publicly Traded Company – Novo Mercado)

NOTICE TO THE SHAREHOLDERS

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. ("Companhia") hereby informs the shareholders, pursuant to Resolution of the Securities and Exchange Commission ("CVM") No. 44, of August 23, 2021, as amended ("CVM Resolution 44") and CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022, as amended ("CVM Resolution 80"), that at the Board of Directors' Meeting held on July 13, 2022, the increase in the Company's capital stock was approved, within the limit of the capital stock authorized for private subscription ("Capital Increase").

In accordance with article 33, item XXXI, of CVM Resolution 80, the Company discloses below Annex E of CVM Resolution 80, containing information and details regarding the Capital Increase, the procedure for exercising the preemptive right and the subscription of the common shares then issued:

Capital increase as a result of credit capitalization

1. The issuer must disclose to the market the amount of the increase and the new capital stock, and whether the increase will be made through: (a) conversion of debentures or other debt instruments into shares; (b) exercise of subscription right or subscription bonus; (c) capitalization of profits or reserves; or (d) subscription of new shares.

The amount of the Capital Increase will be at least R\$ 3,650.00 (three thousand six hundred and fifty reais) ("Minimum Subscription") and a maximum of R\$ 27,394,782.27 (twenty-seven million, three hundred and ninety-four thousand, seven hundred and eighty-two reais and twenty-seven cents) ("Maximum Subscription"), through the issuance of at least 5,000 (five thousand) common shares and a maximum of 37,527,099 (thirty and seven million, five hundred and twenty-seven thousand, ninety-nine) common shares, all registered and without par value, at the issue price of R\$ 0.73 (seventy-three cents) per share.

In the event of the Maximum Subscription, the Company's capital stock will increase from R\$ 2,449,892,044.74 (two billion, four hundred and forty-nine million, eight hundred and ninety-two thousand, forty-four reais and seventy-four cents) represented by 142,902,713 (one hundred and forty-two million, nine hundred and two thousand, seven hundred and thirteen) common shares, nominative shares with no par value, for R\$ 2,527,286,827.01 (two billion, five hundred and twenty-seven million, two hundred



and eighty-six thousand, eight hundred and twenty-seven reais and one cent) represented by 180,429,812 (one hundred and eighty million, four hundred and twenty-nine thousand, eight hundred and twelve) common nominative shares with no par value.

In the event of the Minimum Subscription, the Company's capital stock will *increase from* R\$2,449,892,044.74 (two billion, four hundred and forty-nine million, eight hundred and ninety-two thousand, forty-four reais and seventy-four cents) represented by 142,902,713 shares (one hundred and forty-two million, nine hundred and two thousand, seven hundred and thirteen) common shares, nominative and without par value, *for* R\$ 2,449,895,694.74 (two billion, four hundred and forty-nine million, eight hundred and ninety-five thousand, six hundred and ninety-four reais and seventy-four cents), represented by 142,907,713 (one hundred and forty-two million, nine hundred and seven thousand, seven hundred and thirteen) common shares, nominative and worthless common shares nominal.

The Capital Increase will be carried out through the subscription of shares (i) by the Fundo de Liquidação Financeira – Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados (“FLF”), registered in the National Register of Legal Entities of the Ministry of Economy (“CNPJ/ME”) under No. No. 19.221.032/0001-45 and paid in through the capitalization of credits held by creditors against the Company (“Credits”); (ii) by the debenture holders who hold the remaining credit referring to the debt related to the simple debentures, not convertible into shares, issued on May 31, 2011 (“Debenture holders”); (iii) by the eligible persons participating in the 2nd and 3rd tranche of the Benefit Granting Program approved at the Board of Directors' Meeting held on January 14, 2021 and ratified at the Extraordinary General Meeting held on April 30, 2021 (“Granting Program of Benefits”) and (iv) by the Company's shareholders who exercise the preemptive right detailed in this Notice to Shareholders and paid in cash at the Company, pursuant to article 171, § 2, of Law No. 6,404, of December 15, 1976 , as amended (“Corporate Law”).

2. The issuer shall explain in detail the reasons for the increase and its legal and economic consequences.

The Capital Increase is intended to settle the Credits, with the consequent reduction in the Company's indebtedness. The decision to settle the Credits via issuance of shares aims at strengthening the Company's capital structure and balance sheet, aiming at the development, expansion and maintenance of its business, within a more solid capital structure, accomplished by means of a reduction of the Company's liabilities without cash expenditure.



3. The issuer shall provide a copy of the opinion of fiscal council, as applicable.

The meeting of the fiscal council to discuss the Capital Increase occurred on July 12, 2022, and all the members issued a favorable opinion on the Capital Increase. The minutes of the meeting containing the opinion of the fiscal council are available on the Company's website (www.ri.viver.com.br), as well as on the website of the Brazilian Securities and Exchange Commission (www.cvm.gov.br).

4. In case of capital increase upon subscription of shares, the issuer must:

(i) describe the use of proceeds:

Given that the Capital Increase will be carried out by means of capitalization of the Credits the proceeds will be used in the reduction of the Company's debt before its creditors without the need for capital expenditure.

Any proceeds obtained in connection with the subscription arising from the exercise of preemptive rights will be allocated at the discretion of the Company's management.

(ii) inform the number of issued shares of each type and class:

Due to the Capital Increase, at least 5,000 (five thousand) common shares will be issued and, at most, 37,527,099 (thirty-seven million, five hundred and twenty-seven thousand and ninety-nine common shares, all nominative and no par value.

(iii) describe the rights, advantages and restrictions assigned to the shares to be issued:

The new shares issued will be entitled, on equal terms with those already existing, to all the benefits, with full rights to dividends, interest on shareholders' equity and possible capital remunerations which will be declared by the Company as of the date of respective ratification, partial or total, of the Capital Increase.

(iv) inform whether the related parties, as defined by the accounting rules dealing with this matter, will subscribe shares in the capital increase, specifying the respective amounts, when these amounts are already known:



FLF is currently a shareholder of the Company, holder of 36,765,689 (thirty-six million, seven hundred and sixty-five thousand, six hundred and eighty-nine) common shares issued by the Company and will subscribe and pay up to 12,602,740 (twelve million, six hundred and two thousand, seven hundred and forty) common shares issued by the Company referring to the Capital Increase, in accordance with the Addendum to the Private Debt Renegotiation Instrument and Other Covenants entered into on June 30, 2022, between the Company and the FLF, now ratified by the Board of Directors at a meeting held on July 13, 2022.

The Board of Directors and Statutory Officers of the Company will subscribe and pay in the total of up to 6,778,554 (six million, seven hundred and seventy-eight thousand, five hundred and fifty-four) common shares issued by the Company referring to the Capital Increase, of in accordance with the Company's Benefit Granting Program.

(v) inform the issue price of the new shares:

The new shares will be issued at the amount of R\$ 0.73 (seventy-three cents) per share.

(vi) inform the par value of the issued shares or, in the case of shares without par value, the portion of the issue price that will be allocated to the capital reserve :

The shares issued by the Company have no par value and there will be no allocation of any portion of the issue price to the capital reserve.

(vii) provide management's opinion on the effects of the capital increase, especially regarding the dilution caused by the increase:

The Capital Increase aims to reduce the indebtedness and Credits held against the Company and its subsidiaries, capitalizing and converting them into equity interest in the Company to be delivered to the Company's creditors. Considering that the Company's shareholders will be assured of preemptive rights under the terms of article 171, § 2, of the Brazilian Corporation Law, there will be no dilution of shareholders who subscribe to all the shares to which they are entitled. Only the shareholder who chooses not to exercise his preemptive right or to exercise it partially will have the diluted participation.

The management of the Company understands that there will be no unjustified dilution of the shareholders, since the issue price was fixed based on the quotations of the shares on the stock exchange before the approval of the Capital Increase, as authorized by article 170, §1, item III, of the Brazilian Corporation Law.



(viii) inform the criterion of the calculation of the issue price and justify, in detail, the economic aspects that determined its choice:

The issue price of the shares in the Capital Increase was set pursuant to article 170, paragraph 1st, item III, of the Brazilian Corporate Law based on the quotations of the shares issued by the Company in B3 at the close of the 30 sessions preceding the approval of the Capital Increase during the Meeting of the Board of Directors held on July 13, 2022

(ix) if the issuance price was set with premium or discount in relation to the market value, identify the reason for the premium or discount and explain how it was determined:

The issue price was established without any premium or discount in relation to the date on which it was fixed.

(x) provide a copy of all reports and studies that based the issue price fixing:

Not applicable, considering that the issue price of the shares in the Capital Increase was set pursuant to article 170, paragraph 1st, item III, of the Brazilian Corporate Law based on the quotations of the shares issued by the Company in B3 at the close of the 30 trading sessions preceding the approval of the Capital Increase during the Meeting of the Board of Directors held on July 13, 2022.

(xi) inform the quotation of each type and classes of shares of the Company in the markets in which they are traded, identifying:

- **minimum, average and maximum quotation of each year, in the last three (3) years:**

	Quotation (BRL/share)		
	Minimum	Average	Maximum
2021	1.25	1.27	1.32
2020	0.75	1.66	3.50
2019	0.33	1.40	3.26

- **minimum, average and maximum quotation of each three-month period, in the last two (2) years:**



	Quotation (BRL/share)		
	Minimum	Average	Maximum
2Q2022	0.60	0.91	1.20
1Q2022	0.84	1.08	1.33
4Q2021	1.13	1.78	2.67
3Q2021	2.30	3.18	4.92
2Q2021	1.12	2.43	9.81
1Q2021	0.90	1.12	1.32
4Q2020	1.12	1.25	1.40
3Q2020	1.11	1.50	1.99

- **minimum, average and maximum quotation of each month, in the last six (6) months:**

	Quotation (BRL/share)		
	Minimum	Average	Maximum
jun/22	0.60	0.76	0.89
mai/22	0.89	0.94	1.08
abr/22	0.94	1.05	1.20
mar/22	0.84	1.02	1.33
fev/22	0.96	1.13	1.26
jan/22	1.03	1.11	1.28

⁽¹⁾ The historical data presented in the tables above do not consider the effect of the reverse stock split held on April 12, 2019 at a 10:1 ratio.

- **cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:**
The average price of the Company's shares in the last 90 (ninety) days was R\$ 0.85 (eighty-five cents)

- (xii) inform the issue prices of shares in capital increases made in the last three (3) years:**

The capital increase approved on November 26, 2021 was carried out at the price of R\$ 19.80 (nineteen reais and eighty cents) per share;

The capital increase approved on July 8, 2021 was carried out at the price of R\$ 1.47 (one real and forty-seven cents) per share;

The capital increase approved on April 13, 2021 was carried out at the price of R\$ 1.27 (one real and twenty-seven cents) per share;

The capital increase approved on November 6, 2020 was carried out at the price of R\$ 19.80 (nineteen reais and eighty cents) per share;

The capital increase approved on August 19, 2020 was carried out at the price of R\$ 1.49 (one real and forty-nine cents) per share;



The capital increase approved on June 18, 2020 was carried out at the price of R\$ 1.24 (one real and twenty-four cents) per share;

The capital increase approved on December 19, 2019 was carried out at the price of R\$ 19.80 (nineteen reais and eighty cents) per share and;

The capital increases, ratified on May 21, 2018, November 12, 2018 and March 8, 2019, prior to the reverse stock split held on April 12, 2019, were carried out at the price of R\$ 1.98 (one real and ninety-eight cents) per share.

The historical data presented above should be interpreted considering the effect of the reverse stock split held on April 12, 2019 at a 10:1 ratio.

(xiii) present the percentage of potential dilution resulting from the issue:

The percentage of dilution for shareholders who do not subscribe for any share as a result of the exercise of preemptive right under the Capital Increase, if the issue is made at the Maximum Subscription (e.g., total authorized capital), will be potentially 20.80%. If the subscription is made at the Minimum Subscription the dilution will be 0.003%.

Dilution

Number of shares to be issued (A)	37,527,099
Number of current outstanding shares	142,902,713
Number of outstanding shares after the capital increase (B)	180,429,812
Minimum dilution percentage (A/B)	20.80%

(xiv) inform the terms, conditions and form of subscription and payment of the shares issued:

The preemptive right for the proportional subscription of the new shares will be assured to the shareholders registered in the Company's registry on July 19, 2022. The statute of limitations for exercising the preemptive right is 30 (thirty) days from July 20, 2022 , inclusive, and ending on August 18, 2022, inclusive, as well as to express their interest in reserved unsubscribed ("Term to Exercise the Preemption Right"). The preemptive right of the Company's shareholders will be exercised in proportion to their interest in the capital stock, which will be 0.262605924 new shares for each share held by them (equivalent to 26.2605924%), pursuant to the caput of article 171 of the Corporation Law. The fractions of shares issued by the Company in the subscription of the Capital Increase will be disregarded for purposes of exercising the preference.



The shares acquired as of July 20, 2022, inclusive, will not be entitled to the preemptive right in the subscription of the Capital Increase in question from that same date (inclusive) and will be traded ex-subscription.

The shares will be paid in cash, in national currency, at the time of subscription, or through the capitalization of the Credits held by the creditors, in compliance with the rules and procedures of Itaú Corretora de Valores S.A., bookkeeping agent for the shares issued by the Company ("Bookkeeper"), and the Central Securities Depository of B3 ("Central Depository for Assets"). The same payment procedure will also be applied to the shares subscribed in the remaining shares apportionment procedures.

The holders of shares issued by the Company included in the records kept by Itaú Unibanco S.A. ("Itaú") that wish to assign their preemptive rights to the subscription (which include the right to subscribe for remaining shares), may do so through Itaú branches (preferably at specialized agencies in the following capitals: Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2nd floor – Centro and São Paulo: R. Boa Vista, 176 – 1st Subsolo – Centro), for additional information by calling 3003-9285 (capitals and metropolitan regions) and 0800 7209285 (other locations). Subscribers who have already exercised the preemptive right may not assign the subscription right to the unsubscribed shares. Shareholders whose shares are held in custody at the Central Depositária de Ativos of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") should contact their custody agents. Those who wish to negotiate their preemptive rights for subscription may do so within the subscription period, and must proceed with the necessary advance to allow the subscription rights assigned to be exercised within the aforementioned period.

The holders of shares issued by the Company included in the records kept by Itaú may subscribe to the new common shares at any branch of Itaú, bearing the subscription bulletin signed and provided with identification documents. On this occasion, they must complete and sign the specific subscription form and pay the issue price of the subscribed shares, in cash and in local currency, all in accordance with the provisions of article 171 of the Brazilian Corporation Law.

Shareholders participating in B3's fungible custody, whose shares are deposited at the Central Depository for Assets, must exercise their preemptive rights through their custody agents, in compliance with the terms stipulated by B3 and the conditions of this Notice.

The signature of the subscription bulletin will represent a manifestation of the subscriber's irrevocable and irreversible will to acquire the new subscribed shares, generating to the subscriber the irrevocable and irreversible obligation to pay them in the act of subscription, even if his decision to exercise his preemptive right is conditioned (a) subscription of the maximum number of



shares; or (b) the subscription of part of the issued shares, in an amount not less than the minimum amount necessary for partial approval. In these cases, the shareholder must pay in the totality of the shares subscribed by him and, if the conditions for which he chose to have not been verified, in whole or in part, the amount paid by him, in whole or in part, as the case may be, will be refunded under the terms of next paragraph.

The subscriber shareholder (i) whose condition for the subscription provided for in the respective subscription bulletin is not implemented or (ii) whose condition is partially implemented, will receive in return the amount that has been effectively paid by him for payment, without monetary correction, in whole or in part, as the case may be, pursuant to the condition indicated in the respective subscription bulletin. For that, the subscriber must indicate in the subscription bulletin the following data so that the Company can make the total or partial refund of the amount that would be paid in: (a) the bank, (b) the branch, (c) the current account, (d) your name or corporate name, (e) your CPF or CNPJ, (f) your address, and (g) your telephone number. In the event of refund of any amounts to subscribers, the deposit slip will serve as a receipt for the refunded amounts.

The shares issued by the Company as result of the Capital Increase that are not subscribed by means of the preemption right mentioned above and after the unsubscribed procedure described in item "xvi" below, will be subscribed by the Creditors.

Documentation for exercising or assigning subscription rights:

The holders of subscription rights held in custody at the Central Securities Depository who wish to exercise their preemptive right or assign such right should consult their custodian agents regarding the necessary documentation.

The holders of subscription rights held in custody at the Bookkeeper who wish to exercise their preemptive right or assign such right, directly through the Bookkeeper, must submit the following documents:

(1) Individual:

- (a) identity document (RG or RNE);
- (b) proof of enrollment in the Individual Taxpayer Registry (CPF); and
- (c) proof of residency; and

(2) Legal Entity:

- (a) certified copy of the latest consolidated bylaws and subsequent amendments and the instrument of appointment of the current directors;



- (b) proof of enrollment in the National Register of Legal Entities (CNPJ); (c) certified copy of the corporate documents that prove the powers of the signatory of the subscription bulletin; and
- (d) certified copy of the RG or RNE, CPF and proof of residence of the signatory(ies).

In the case of representation by proxy, the public instrument of mandate with specific powers must be presented, accompanied by the documents mentioned above, as the case may be, by the grantor and the attorney-in-fact. Investors residing abroad may be required to present other representation documents, under the terms of applicable legislation.

(xv) to inform if the shareholders shall have preemptive rights to subscribe the new shares issued and to detail the terms and conditions to which this right is subject:

The preemptive right for the proportional subscription of the shares issued under the Capital Increase to the Company's shareholders, as detailed in item 4, "xiv" above, will be assured. The subscribed shares must be paid in cash, in national currency, at the time of subscription by the shareholders exercising the preemptive right or through the capitalization of the Credits in the case of subscription by the creditors.

(xvi) inform the management's proposal for the treatment of eventual remaining shares:

After the expiration of the period for exercising the preemptive right, the remaining shares will be calculated within an estimated period of 03 (three) business days. Subscribers who express an interest in reserving remaining shares in the subscription bulletin will have a period of 05 (five) business days, following the disclosure by the Company of a notice to that effect, to effect the subscription of the remaining shares by completing and signing the subscription bulletin authority and the payment of the issue price of the corresponding shares in cash and in local currency. In order to subscribe to the prorated remaining shares, it will be necessary to sign a new subscription bulletin, noting that the remaining shares must be prorated in proportion to the number of shares that such subscribers have subscribed in the exercise of their respective preemptive rights.

The payment of the subscribed remainders must be carried out in national currency, in compliance with the rules and procedures of Itaú and B3's Central Depository of Assets, as the case may be. The effective payment of the remaining shares in the Itaú environment occurs at the time of subscription by



the respective subscribers and in the environment of the Central Depository of Assets of B3.

Once all requests for unsubscribed shares are met, any remaining shares will be allocated to creditors and will be paid in via capitalization of the respective Credits of the creditors. After the capitalization of Creditors' Claims, any remaining unsubscribed shares will be cancelled.

The Company shall disclose, by means of a notice in the Periodic and Eventual Information System (IPE), the information regarding the remaining shares.

(xvii) describe in detail the procedures that will be adopted, if there is provision for partial ratification of the capital increase:

This Capital Increase is primarily intended for the conversion of credits into capital. If the shares object of the Capital Increase is not fully subscribed (i) by the holders of subscription rights who exercise their preemptive rights to subscribe for shares and any remaining shares and (ii) by the creditors holding the Credits, the Board of Directors may partially ratify the Capital Increase, canceling the unsubscribed shares.

The amounts of the Credits to be converted into shares will be rounded up, if necessary, in an amount sufficient for each creditor, individually considered, to receive the next whole number of shares so that its credit against the Company is fully converted into shares.

Until the ratification of the Capital Increase is carried out, the negotiation of subscription receipts will not be possible. The Company will not be liable for any losses arising from the negotiation of such receipts, as they are subject to future and eventual conditions.

Considering that it will be possible for the subscribers to condition the subscription of the Capital Increase by indicating in the fields contained in the subscription bulletin, no additional period will be granted for the retraction of the investment decision after the end of the round of remaining shares, even if the Increase of Capital has been partially subscribed. Thus, once the Minimum Subscription has been reached and a round for the subscription of the remaining shares has been carried out, the Company's Board of Directors must ratify the Capital Increase, within the authorized limit.

**(xviii) if the issue price of the shares is wholly or partially realized in assets:
(a) present a complete description of the assets; (b) clarify the relationship between the assets incorporated in the company's equity**



and its corporate purpose; and (c) provide a copy of the valuation report of the assets, if available:

Not applicable since the issue price of the shares will not be realized in assets.

5. Approval of Capital Increase.

The approval of the Capital Increase may be partial or total, by the Board of Directors, pursuant to item 4 (xvii) of this Notice

6. Share Credit.

The shares issued will be credited on the 3rd business day after the partial or total approval of the Capital Increase by the Board of Directors

7. Requests for Clarification.

The Company's Investor Relations Department remains at the shareholders' disposal to clarify any issues related to the object of this notice by telephone (55 11) 3046-3288 or by e-mail ri.viver@viver.com.br.

Sao Paulo, January 13, 2022.

Ricardo Piccinini da Carvalhinha
Investor Relations Officer